



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16.638/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF,** conforme especificações constantes no Anexo I.
- **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 28/12/2010 às 13(treze) horas.
- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 12/01/2011 às 8h30min(oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia 12/01/2011 às 8h30min(oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia 12/01/2011 às 9h30min(nove horas e trinta minutos).
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.licitacoes-e.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Compras e Licitação, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas.
- **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, fac-símile (34) 3822-9615, telefones (34) 3822-9642 / 3822-9840, ou na Gerência de Compras e Licitações.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ÍNDICE

PREÂMBULO _____	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____	3
II - OBJETO _____	3
III - ÁREA SOLICITANTE _____	3
IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL _____	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO _____	4
VI - PROPOSTA COMERCIAL _____	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO _____	6
VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO _____	9
IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES _____	10
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO _____	11
XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	13
XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES _____	13
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO _____	14
XIV – DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	14
XV – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE _____	15
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS _____	16
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS _____	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA _____	20
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS _____	27
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL _____	32
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP _____	33
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO _____	34



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.602.011/0001/07, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 16.638/2010, licitação** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2010**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decretos Municipais nº 3.401 de 06/12/2010, respectivamente, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Juliana Silva Caixeta, Gilson Rabelo Frade, Aline Gomes Martins e Luciana Suely Ferreira Borges, designadas pela Portaria nº 3.070/10 publicada em 27/09/2010, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF, descritos e especificados no Anexo I - deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1-Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ao custo de R\$ 3,90(três reais e noventa centavos), referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* www.licitacoes-e.com.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* compras@patosdeminas.mg.gov.br, via fac-símile (34) 3822-9615 e telefones (34) 3822-



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

9642/3822-9840, ou, ainda, para a sala da Gerência de Compras e Licitações, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12:00 às 18:00 horas, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas nos *sites* www.licitacoes-e.com.br no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, e www.patosdeminas.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, à Rua Dr. Rua José Olympio de Mello, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, de 12:00h até 18:00 horas, a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 1(um) dia útil contado da sua protocolização.

5.1 – O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme Título IX.

2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas/MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Patos de Minas;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote**;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com no máximo 3 (três) casas decimais**;

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.41 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via fax (34) 3822 9615, em até 6 (seis) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço, deverá ser protocolizada, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo e forma indicados nos subitens 20.2 do Título X.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto na Gerência de Patrimônio, à Av. Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

d) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

e) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória da prestação do serviço, objeto da presente licitação.

1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pelo órgão competente em vigor;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do **último exercício social (2009)**. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em Diário Oficial ou em jornal.

Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ).

m) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**);

n) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória da prestação do serviço, objeto da presente licitação.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:

a) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

c) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou ser Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor;

d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela ANVISA/MS, em vigor; e no caso de produtos importados, Certificado de Boas Práticas de Importação, Distribuição e Armazenagem da empresa importadora;

e) Caso o proponente seja uma distribuidora do produto deverá apresentar, uma Declaração expedida pelo fabricante do produto cotado ou da detentora do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde no Brasil, subscrita por seu representante legal, onde esteja expressamente outorgada ao distribuidor ou representante, a comercialização do produto ofertado;

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 4.1** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.2** – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 4.3** – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.4** – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5** – Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados dos licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.
- 6** - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8** - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.
- 9** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 10** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

12 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

13 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

14 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

14.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

14.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

16 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor valor total por lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar prospecto, folheto do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, antes da declaração do vencedor, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2.1 - Os prospectos deverão estar identificados com os códigos constantes no Anexo II deste edital, e não poderão apresentar valores, ou qualquer outra referência ao preço dos objetos ofertados.

3 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

3.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

3.3 - tenha seus prospecto, folhetos, considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

3.4 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

3.4.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.4.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.5 - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “**Licitações**”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Patos de Minas e ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - O Município de Patos de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar a **sala de disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *site*.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance.

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada, somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

14.5 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

14.6 - Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

15 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

16 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17 - O licitante detentor do menor preço deverá negociar com o(a) Pregoeiro(a) imediatamente após a finalização do lote, acessando a sequência “Relatório da Disputa” do lote disputado, “responder contraproposta”.

18 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - a Documentação de Habilitação, prevista no Título VII, a Proposta Comercial, ajustada ao preço final, Prospecto, Ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado e a Declaração do **Anexo IV** quando for o caso, no prazo máximo de 6 (seis) horas após encerrada a sessão do Pregão, via fax nº (34) 3822 9615.

20.2 - a documentação, do subitem acima, em original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

20.2.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a Comissão de Pegrão Eletrônico do Município de Patos de Minas, no endereço acima indicado, para protocolização.

21 - Após a análise da proposta, da(s) amostra(s), se solicitadas e da documentação enviada via fax, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas.

23.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 14.1 deste título.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•09.01.00.301.016.1.022.4.4.90.52–AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.UN.BAS.SAU.CON.S.ODONT.

XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 22 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

- 2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
- 2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.
- 3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.
- 6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e no *site* desta Prefeitura.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.
 - 1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
 - 1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
 - 1.3 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá(ao) ser entregue(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.
- 2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

3- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

XV - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1 - São obrigações da CONTRATADA:

1.1 – Entregar o objeto de acordo com o especificado neste Edital.

1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado;

1.3 – Entregar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado;

1.4 - Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas nos itens deste termo de referência, sem acréscimo de valor.

1.5 - Comunicar a Diretoria Orçamentos e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento e será analisado podendo ser estabelecido novo prazo de entrega.

1.6- Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da expedição da notificação;

1.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato;

1.8 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato;

1.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato;

1.10- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

1.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20;

1.12 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento do Município de Patos de Minas;

1.13 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.14 – Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega dos equipamentos seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da contratação desejada;
- 2.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 2.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – AOS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

1.2 – Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 – À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais reincidentes.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

3 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.1 - Para os propósitos deste subitem, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

3.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3.3 - Considerando os propósitos dos subitens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência;

1.2- **Anexo II** - Proposta de Preços

1.3- **Anexo III** - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

1.5 – **Anexo V** – Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Patos de Minas, 21 de dezembro de 2010.

Juliana Silva Caixeta
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.638/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2010

I – OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, PROESF.

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS:

ITEM 1262:

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, CAP. PARA 150 QUILOS, DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 CM, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, BASE DE FERRO, PINTADA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.

QUANTIDADE: 20 (VINTE) UNIDADES

ITEM 3762:

DETECTOR FETAL DE MESA: SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME, LIGA/DESLIGA E TONALIDADE; ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC 50/60 Hz; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:2,2 MHz; DIMENSÕES: 200 X 230 X 90 MM(L X P X A); PESO 2 KG. ACESSORIOS: UM TUBO GEL, TRANSDUTOR E MANUAL DE OPERAÇÕES.

QUANTIDADE: 08(OITO) UNIDADES

ITEM 31.425:

FOCO GINECOLÓGICO SEM ESPELHO COM HASTE FLEXÍVEL COM LÂMPADA HALÓGENA

-LÂMPADAHALÓGENA 12 V X 20 W;

-HASTE FLEXÍVEL CROMADA;

-BASE COM RODÍZIOS;

-ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V;

-PINTURA EPÓXI À 250º CELSIUS - ALTA RESISTÊNCIA;

-ALTURAVARIÁVEL;

QUANTIDADE: 08 (OITO) UNIDADES

ITEM 12.298:

ARMÁRIO VITRINE COR BRANCA, COM 01 PORTA - ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO L 22,22mm/LATERAIS E PORTA EM VIDRO 3mm/FECHADURA/03 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE NO MÍNIMO 4mmE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,50 x 0,40 x 1,30m

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

ITEM 14719:

BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO FUNDIDO, ESMALTADO, PARTE SUPERIOR CROMADA, ESTOFADA, ALTURA MÍNIMA 0,86 M E MÁXIMA 1,14M

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

ITEM 26.256

CADEIRA DE RODAS, USO ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO DEBRAÇOS E PÉS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS, AROS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE/RESISTÊNCIA PARA ADULTOS COM APROXIMADAMENTE 100 QUILOS

QUANTIDADE: 06 (SEIS) UNIDADES

ITEM 26.374:

MESA GINECOLÓGICA, COM ARMÁRIO INTEGRADO COM ESTRUTURA EM MDF CINZA CLARO COM 03(TRÊS) GAVETAS COM ROLAMENTOS EM TECNEW E 02 (DUAS) PORTAS, ESTOFADA EM COURINO AZUL CLARO, FIXA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 1,80m (ABERTA) E 1,40 m (FECHADA), LARGURA DE 0,65m E ALTURA DE 1,20m, COM PERNEIRAS EM AÇO ESTOFADAS, BANDEJA COLETORA DE MATERIAIS, COM APOIO DE PERNAS E COSTAS COM REGULAGEM DE ALTURA.

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADES

ITEM 27.596:

MESA PARA EXAME CLÍNICO - DIVÃ - LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EM CORVIM PRETO, COM CABECEIRA MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, COM PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS, ARMAÇÃO TUBULAR DE 1.1/4", PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 0,60 X 1,80 X 0,80 DE ALTURA.

QUANTIDADE: 12 (DOZE) UNIDADES

ITEM 20550:

FOTOPOLIMERIZADOR COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (100 A 240 VCA), PONTEIRA DE FIBRA-ÓTICA RÍGIDA AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA (DICRÓICA). POTÊNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE 350 E 500 MW/CM², COM FILTRO QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500 NM. DISPOSITIVO DE CONTROLE TÉRMICO, POSSIBILITANDO TEMPERATURA DE LUZ QUE NÃO PREJUDIQUE A SAÚDE PULPAR. TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATÉ 50 SEGUNDO, COM SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. PEÇA DE MÃO TIPO PISTOLA, COM CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PISTOLA, COM DISPOSITIVO QUE IMPEDE DISPAROS ACIDENTAIS. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES. A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9.001 E ISO 13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES

ITEM 20555:

CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. TURBINA BALANCEADA, ELIMINANDO AS VIBRAÇÕES. RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C RESISTINDO A PELO MENOS 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE. VELOCIDADE VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 280.000 E 380.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE 32 LIBRAS-2,2 BAR. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA DA BROCA, COM SIMPLES TOQUE NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

PEÇA DE MÃO. ENCAIXE TIPO BORDEN. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA PONTA ATIVA DA BROCA COM SPRAY TRIPLO. TURBINAS SOBRE MANCAIS DE BORRACHA QUE AUMENTAM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9.001 E ISO13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

QUANTIDADE: 04 (QUATRO) UNIDADES

ITEM 20556:

CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. SISTEMAINTRA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. ROTAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 20.000RPM. TROCA-BROCA POR FECHO. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVELDE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL.GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C (RESISTE A PELO MENOS1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE). A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO9.001 E ISO 13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.

QUANTIDADE: 03 (TRÊS) UNIDADES

ITEM 20617:

MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE 5 RODÍZIOS DUPLOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR CINZA CLARO.

QUANTIDADE: 06 (SEIS) UNIDADES

ITEM 34619:

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 2 (DOIS) PISTÕES, LUBRIFICADO A OLÉO, CAPACIDADEPARA 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS, MOTOR TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE PELO MENOS15 PÉS³/MIN, 425 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 120 LBF/POL²,MOTOR DE 3 (TRÊS) PÓLOS COM PELO MENOS 3 HP DE POTÊNCIA E RESERVATÓRIO DE AR COMCAPACIDADE DE PELO MENOS 175 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG.

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

ITEM 34621:

CONJUNTO ODONTOLÓGICO FORMADO POR:

1-CADEIRA ODONTOLÓGICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E CURTOS EM AMBOS OS LADOS DA CADEIRA, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. BASE EM CHAPA DE AÇO COM ISOLAÇÃO, PARA EVITAR OXIDAÇÃO, FIXADA AO PISO EM DOIS PONTOS, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS.ESTOFAMENTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA, CABECEIRA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. CADEIRA CONTENDO SEIS (6) SEIS MOVIMENTOS SENDO,



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

(4) QUATRO INDIVIDUAIS E (2) DOIS AUTOMÁTICOS, VOLTA À ZERO (PROGRAMADA DE FÁBRICA) E POSIÇÃO DE TRABALHO (PROGRAMADA PELO PROFISSIONAL). ACIONAMENTOS DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE E MÓVEL COM FUNÇÕES INTEGRADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 370 MM E MÁXIMA 770MM.

2-EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, COM MESA DOTADA DE TRÊS MANGUEIRAS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO E UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, SUPORTE DAS MANGUEIRAS PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS, COM POSICIONAMENTO DO INSTRUMENTO EM ANGULAÇÃO DE 45º GRAUS, DE FÁCIL LIMPEZA, MESA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, PEÇA ÚNICA, FIXO E ESCALONADO, EVITANDO ASSIM A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AO MESMO. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇO DO EQUIPO DOTADO DE TRÊS PONTOS DE ARTICULAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA COM CINCO AJUSTES NUM CAMPO DE 15 CM.

3-UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM PROTEÇÃO UV. PEÇA ÚNICA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DE TRÍTOS SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR 6,3 MM.

4-REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000º K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE DE 25000 LUX ATÉ 6000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO REGRESSIVO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, E TOTALMENTE FECHADO COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO POR TRÁS DO PACIENTE, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR OS MOVIMENTOS DE VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO.

5-MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE COM (5) CINCO RODÍZIOS E SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA.

QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos médicos e odontológicos, visando ampliação, consolidação e qualificação da estratégia Saúde da Família, aumentando o acesso da população às ações de saúde.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, na classificação orçamentária nº:

•09.01.00.301.016.1.022.4.4.90.52–AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.UN.BAS.SAU.CON.S.ODONT.

Estimada no valor de **R\$ 64.309,00(sessenta e quatro mil, trezentos e nove reais)**, para o montante dos materiais.

V - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do presente processo será formalizada mediante nota de empenho, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 21.06.1993.

O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666 de 21.06.1993, e nas disposições do Termo de Referência.

VI- CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação de fornecimento será feita pela Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta Anexo II.

Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela Gerência de Patrimônio, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

O equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, à Av.Presidente Tancredo Neves, 560 – Bairro Cidade Nova - Patos de Minas/MG, das 12:00 as 18:00h , de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e originais de fábricas;
- a) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- d) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

VII– GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após a expedição do chamado.

Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.

O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.

A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou *e-mail* para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços no período da garantia.

VIII – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos constantes do item **34621** e demais equipamentos cuja especificação exija, deverão possuir assistência técnica autorizada no município de Patos de Minas.

IX - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde através do PROESF – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – Fase 2.

A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

XI- PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Administração

XII- CONDIÇÕES GERAIS

- 1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007 / 2010
ANEXO II - Proposta de Preços

Processo 16638 / 2010

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone :

Fax :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Orgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:

Solicitação de Despesas	Req. de Material	Dotação
2.851 / 2.010 - 1	927 / 2.010	952 / 2.010
2.854 / 2.010 - 1	930 / 2.010	952 / 2.010
2.852 / 2.010 - 1	928 / 2.010	952 / 2.010
2.853 / 2.010 - 1	929 / 2.010	952 / 2.010



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 01 (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ODONTOLÓGICOS)

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
20550	UN	4,00	FOTOPOLIMERIZADOR COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM (100 A 240 VCA), PONTEIRADE FIBRA-ÓTICA RÍGIDA AUTOCLAVÁVEL, LÂMPADA HALÓGENA (DICRÓICA). POTÊNCIA APROXIMADAMENTE ENTRE 350 E 500 MW/CM ² , COM FILTRO QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500 NM. DISPOSITIVO DE CONTROLE TÉRMICO, POSSIBILITANDOTEMPERATURA DE LUZ QUE NÃO PREJUDIQUE A SAÚDE PULPAR. TEMPO PROGRAMÁVEL DE 10 EM10 SEGUNDOS, ATÉ 50 SEGUNDO, COM SINAL SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. PEÇA DE MÃOTIPOPISTOLA, COM CONTROLE DE ACIONAMENTO NA PRÓPRIA PISTOLA, COM DISPOSITIVO QUE IMPEDE DISPAROS ACIDENTAIS. PRODUTO COM GARANTIA DE FÁBRICA DE PELO MENOS 12 MESES. A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9.001 E ISO 13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.			
20555	UN	4,00	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO CONFECCIONADA EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. TURBINA BALANCEADA, ELIMINANDO AS VIBRAÇÕES. RUÍDO MÁXIMO DE 70 DB. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C RESISTINDO A PELO MENOS 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE. VELOCIDADE VARIANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 280.000 E 380.000 RPM. PRESSÃO DE AR DE 32 LIBRAS-2,2 BAR. SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO RÁPIDA DA BROCA, COM SIMPLES TOQUE NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DA PEÇA DE MÃO. ENCAIXE TIPO BORDEN. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DA PONTA ATIVA DA BROCA COM SPRAY TRIPLO. TURBINAS SOBRE MANCAIS DE BORRACHA QUE AUMENTAM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO 9.001 E ISO13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.			
20556	UN	3,00	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. SISTEMAINTRA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. ROTAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 20.000RPM. TROCA-BROCA POR FECHO. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVELDE RUÍDO E VIBRAÇÃO. CABEÇA REDUZIDA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL.GIRO DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C (RESISTE A PELO MENOS1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE). A EMPRESA FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADOS ISO9.001 E ISO 13.485. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.			
20617	UN	6,00	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO. MOVIMENTOS DE ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO, COM ALTURA REGULÁVEL APROXIMADAMENTE ENTRE 450 E 550 MM. APROXIMADAMENTE 5 RODÍZIOS DUPLOS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, COR CINZA CLARO.			



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

34619	UN	2,00	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, 2 (DOIS) PISTÕES, LUBRIFICADO A OLÉO. CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) CONSULTÓRIOS, MOTOR TRIFÁSICO, DESLOCAMENTO TEÓRICO DE PELO MENOS 15 PÉS ³ /MIN, 425 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE PELO MENOS 120 LBF/POL ² , MOTOR DE 3 (TRÊS) PÓLOS COM PELO MENOS 3 HP DE POTÊNCIA E RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 175 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG.			
34621	UN	2,00	CONJUNTO ODONTOLÓGICO FORMADO POR: 1-CADEIRA ODONTOLÓGICA COM APOIO DE BRAÇOS FIXOS E CURTOS EM AMBOS OS LADOS DA CADEIRA, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. BASE EM CHAPA DE AÇO COM ISOLAÇÃO, PARA EVITAR OXIDAÇÃO, FIXADA AO PISO EM DOIS PONTOS, COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS ATRAVÉS DE MOTO REDUTORES ELÉTRICOS TOTALMENTE ISENTOS DE ÓLEO, EVITANDO ASSIM VAZAMENTOS E MOVIMENTOS INVOLUNTÁRIOS. ESTOFAMENTO INJETADO EM POLIURETANO FLEXÍVEL, REVESTIDO EM PVC SEM COSTURA, CABECEIRA ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA. CADEIRA CONTENDO SEIS (6) SEIS MOVIMENTOS SENDO, (4) QUATRO INDIVIDUAIS E (2) DOIS AUTOMÁTICOS, VOLTA À ZERO (PROGRAMADA DE FÁBRICA) E POSIÇÃO DE TRABALHO (PROGRAMADA PELO PROFISSIONAL). ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA FEITOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INDEPENDENTE E MÓVEL COM FUNÇÕES INTEGRADAS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 370 MM E MÁXIMA 770MM. 2-EQUIPO ACOPLADO A CADEIRA, COM MESA DOTADA DE TRÊS MANGUEIRAS SENDO: UMA SERINGA TRÍPLICE, UMA MANGUEIRA PARA BAIXA ROTAÇÃO E UMA MANGUEIRA PARA ALTA ROTAÇÃO, LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CONEXÃO BORDEN DOIS FUIROS, DISPONDO DE SISTEMA DE REGULAGEM DO SPRAY TIPO ANELAR, SUPORTE DAS MANGUEIRAS PARA ATÉ (4) QUATRO PONTAS, COM POSICIONAMENTO DO INSTRUMENTO EM ANGULAÇÃO DE 45° GRAUS, DE FÁCIL LIMPEZA, MESA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, PEÇA ÚNICA, FIXO E ESCALONADO, EVITANDO ASSIM A QUEDA INVOLUNTÁRIA DOS INSTRUMENTOS, CAUSANDO DANOS AO MESMO. PEDAL PROGRESSIVO MÓVEL PARA ACIONAMENTOS DOS INSTRUMENTOS. MESA COM PUXADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA DA MESA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UV. BRAÇO DO EQUIPO DOTADO DE TRÊS PONTOS DE ARTICULAÇÃO E REGULAGEM DE ALTURA COM CINCO AJUSTES NUM CAMPO DE 15 CM. 3-UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA, COM TUBULAÇÃO TODA EMBUTIDA, SEM MANGUEIRA CORRUGADA, ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, COM PROTEÇÃO UV. PEÇA ÚNICA INTEGRADA AO SUPORTE DAS MANGUEIRAS, SUPORTE PARA COPO, CUSPIDEIRA DE PORCELANA REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA COM PORTA DE DETRITOS SÓLIDOS, SISTEMA DE ÁGUA PARA ENXÁGUE DA CUSPIDEIRA REGULADO ATRAVÉS DE REGISTRO. SUGADOR 6,3 MM. 4-REFLETOR ODONTOLÓGICO DOTADO DE LÂMPADA HALOGENA DE FÁCIL TROCA, COM COR DE ILUMINAÇÃO DE 5000° K (ILUMINAÇÃO A LUZ DO DIA), LUZ FRIA COM INTENSIDADE DE 25000 LUX ATÉ 6000 LUX, CONTROLE DE ILUMINAÇÃO REGRESSIVO ACIONADOS NO COMANDO DE PÉ. PEGA MÃO DUPLO DE FÁCIL MANUSEIO, TODOS OS MOVIMENTOS DE GIRO POSSUEM BATENTE PARA EVITAR ROMPIMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, CABEÇOTE INJETADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, E TOTALMENTE FECHADO COM PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE, BRAÇO MULTIARTICULADO, PERMITINDO A ILUMINAÇÃO POR TRÁS DO PACIENTE, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA NO PÉ. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO EXECUTAR OS MOVIMENTOS DE VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO. 5-MOCHO ODONTOLÓGICO DOTADO DE BASE COM (5) CINCO RODÍZIOS E SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO COM ALAVANCAS, REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO ATRAVÉS DE CATRACAS, ESTOFAMENTO EM PVC SEM COSTURA.			

Total Geral : R\$ (



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Administração

LOTE 02 (EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICOS)

COD.	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1262	UN	20,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, CAP. PARA 150 QUILOS, DIVISÃO EM FRAÇÃO DE 100 GRAMAS COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA DE ATÉ 1,90 CM, COM GRADUAÇÃO DE 0,5 EM 0,5 CM, BASE DE FERRO, PINTADA, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TAPETE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE.			
3762	UN	8,00	DETECTOR FETAL DE MESA: SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME, LIGA/DESLIGA E TONALIDADE; ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC 50/60 Hz; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO:2,2 MHz; DIMENSÕES: 200 X 230 X 90 MM(L X P X A); PESO 2 KG. ACESSORIOS: UM TUBO GEL,TRANSDUTOR E MANUAL DE OPERAÇÕES.			
12298	UN	10,00	ARMÁRIO VITRINE COR BRANCA, COM 01 PORTA - ARMAÇÃO EM AÇO PERFILADO L 22,22mm/LATERAIS E PORTA EM VIDRO 3mm/FECHADURA/03 PRATELEIRAS EM CRISTAL DE NO MÍNIMO 4mmE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,50 x 0,40 x 1,30m			
14719	UN	10,00	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL POR MANDRIL, BASE DE FERRO FUNDIDO,ESMALTADO, PARTE SUPERIOR CROMADA, ESTOFADA, ALTURA MÍNIMA 0,86 M E MÁXIMA 1,14M			
26256	UN	6,00	CADEIRA DE RODAS, USO ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO DEBRAÇOS E PÉS FIXOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS, AROS EM ALUMÍNIO CAPACIDADE/RESISTÊNCIA PARA ADULTOS COM APROXIMADAMENTE 100 QUILOS			
26374	UN	10,00	MESA GINECOLÓGICA, COM ARMÁRIO INTEGRADO COM ESTRUTURA EM MDF CINZA CLARO COM 03(TRÊS) GAVETAS COM ROLAMENTOS EM TECNEW E 02 (DUAS) PORTAS, ESTOFADA EM COURINOAZUL CLARO, FIXA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO DE 1,80m (ABERTA) E1,40 m (FECHADA), LARGURA DE 0,65m E ALTURA DE 1,20m, COM PERNEIRAS EM AÇO ESTOFADAS, BANDEJA COLETORA DE MATERIAIS, COM APOIO DE PERNAS E COSTAS COM REGULAGEMDEALTURA.			
27596	UN	12,00	MESA PARA EXAME CLÍNICO - DIVÃ - LEITO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO EMCORVIM PRETO, COM CABECEIRA MÓVEL, COM SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL, COM PONTEIRASDEBORRACHA NOS PES, ARMAÇÃO TUBULAR DE 1.1/4", PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 0,60 X1,80 X 0,80 DE ALTURA.			
31425	UN	8,00	FOCO GINECOLÓGICO SEM ESPELHO COM HASTE FLEXÍVEL COM LÂMPADA HALÓGENA -LÂMPADAHALÓGENA 12 V X 20 W; -HASTE FLEXÍVEL CROMADA; -BASE COM RODÍZIOS; -ALIMENTAÇÃO 110 / 220 V; -PINTURA EPÓXI À 250° CELSIUS - ALTA RESISTÊNCIA; -ALTURAVARIÁVEL;			

Total Geral : R\$

(

)



Prefeitura Municipal de Patos de Minas Secretaria Municipal de Administração

Observações

- **Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 03 (três) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- **A garantia dos equipamentos ofertados será de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos mesmos;**

Validade da Proposta / /
(no mínimo em 60 dias)

Prazo de Entrega (no máximo em 30 (trinta) dias após expedição da solicitação) / /

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:

Carimbo Padronizado

Data: / /



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2010 - ANEXO III
PROCESSO Nº 16.638/2010

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2010 - PROCESSO N° 16.638/2010

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
sediada a Rua....., n°....., Bairro.....,
CEP....., em..... estado, inscrita no
CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., inscrito(a) no CPF sob nº....., DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE?) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir
os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais
impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto
no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o
direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA

Aos ...dias do mês de do ano de 2011, sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, a prefeita municipal, Sr^a. Maria Beatriz de Castro Alves Savassi, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do RG nº M-694.338, SSP-MG, CPF nº 812.795.746-15, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, 208, Centro, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr, CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nºde, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, Decreto Municipal nº 3.401 de 06/Dezembro/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a, conforme itens constante do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela CONTRATANTE, através de requisições:

Parágrafo primeiro - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do Artigo 65, da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo segundo – Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves nº 560, B. Cidade Nova, na cidade de Patos de Minas/MG, de forma parcelada, de acordo com requisição, e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a expedição dos pedidos.

Parágrafo terceiro – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06(seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento local.

Parágrafo quarto – O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº de e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2010;

b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Comissão Permanente de Licitações**

Parágrafo quinto - O fornecimento dos equipamentos ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 2.º desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os equipamentos de acordo com o especificado neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATANTE, nas mesmas quantidades requisitadas e no local indicado, o produto solicitado.
- c) Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na entrega do produto contratado;
- d) Entregar, o produto à CONTRATANTE no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição do pedido;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do produto ora contratado;
- f) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições do produto, a partir da data da assinatura do Contrato;
- g) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento do produto seja realizado com esmero e dedicação;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais junto ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Patos de Minas;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local.
- b) Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após a expedição do chamado.
- c) Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.
- d) O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.
- e) A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou *e-mail* para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços no período da garantia.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos constantes do item **34621** e demais equipamentos cuja especificação exija, deverão possuir assistência técnica autorizada no município de Patos de Minas.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS ANTI-FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Comissão Permanente de Licitações**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará até 31/12/2011, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO / REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos, o valor total de R\$ (.....).

Parágrafo único - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até **05 (cinco) anos**, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas **Comissão Permanente de Licitações**

Parágrafo único - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, à juízo da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos equipamentos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será executado mediante a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde através do PROESF – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – Fase 2.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

A liberação do pagamento à contratada será feito após o recebimento definitivo do equipamento e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos produtos entregues, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

Parágrafo segundo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo terceiro - Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente com a contratação do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, correrá no exercício de **2010** à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, e nos exercícios seguintes se for o caso, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

•09.01.00.301.016.1.022.4.4.90.52–AQUIS. EQUIP.MAT.PERM.UN.BAS.SAU.CON.S.ODONT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas-MG.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Prefeitura Municipal de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas..... de de 2011.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....